

.....

§ 4º A averbação de consignações facultativas de que trata o § 3º, inciso VI, deste artigo, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 15.812, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, que reorganiza a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se dispositivo ao art. 1º do Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III -

.....

d)

.....

4.

.....

4.3. Central de Vagas;

....." (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, organograma da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 15.812, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

